



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## LEI Nº 4.642 DE 30 DE JUNHO DE 2014.

**“Dispõe Sobre Autorização de Contribuição para Realização da 23ª Festa do Peão no âmbito do Município de Agudos, Permissão de Uso de Bem Público e dá outras providências.”**

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Município de Agudos, representado pelo Prefeito Municipal, a efetuar contribuição, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a **“ASSOCIACAO DESPORTIVA INDEPENDENTE DE AGUDOS”**, CNPJ nº 07.230.542/0001-08, mediante depósito em conta corrente bancária específica desta associação, para cobrir as despesas com a realização da 23ª Festa do Peão deste município, que ocorrerá no período de 23 à 27 de Julho de 2014.

**Art. 2º** - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias a ser criadas no orçamento vigente a saber:

### SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

#### SUPLEMENTAR:

Unidade Orçamentária: 07.06.00 – CULTURA

Funcional Programática: 13.392.3002-2.088 – Manutenção dos Serviços do Departamento da Cultura

- 3.3.50.41.00 – 01 – CONTRIBUIÇÕES .....R\$ 100.000,00

**Art. 3º** - O recurso especificado no art. 1º será repassado a **ASSOCIACAO DESPORTIVA INDEPENDENTE DE AGUDOS**, exclusivamente para a realização da festividade mencionada, no exercício de 2014, no que se refere à montagem da infraestrutura dos eventos e demais despesas afetas ao empreendimento, exceto despesas com energia elétrica e consumo de água tratada que será custeado diretamente pelo Município de Agudos, devendo a referida Associação prestar contas do recurso público até 30 (trinta) dias após a realização do evento, com apresentação de notas fiscais de todas as despesas realizadas.

§1º. É de responsabilidade da **ASSOCIACAO DESPORTIVA INDEPENDENTE DE AGUDOS**, a disponibilização de equipamento de sonorização mecânica, contratação de artistas com o respectivo pagamento do ECAD, contratação de companhia de rodeio, lanche para o pessoal envolvido nos eventos e outras despesas necessárias à realização da festa, respeitadas as características peculiares do evento festivo.

§2º. No que se refere à festa do peão, em contrapartida ao recurso público disposto no art. 1º, a **ASSOCIACAO DESPORTIVA INDEPENDENTE DE AGUDOS** disponibilizará, sem qualquer custo aos munícipes de Agudos, o mínimo de 02 (dois) dias do evento com a realização de shows populares, rodeios e demais atrações que vier a se realizar.

§3º. A **ASSOCIACAO DESPORTIVA INDEPENDENTE DE AGUDOS**, em razão do recurso público disposto no Art. 1º, comercializará pacotes (bilhetes) da Festa do Peão do exercício de 2014 a preços populares, acessíveis a todos os cidadãos do Município de Agudos.



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

§4º. É vedado qualquer tipo de compensação ou indenização financeira pelo Município de Agudos em virtude de prejuízo na realização do evento.

**Art. 4º** - Caso seja constatado um superávit financeiro (lucro) advindo da realização do referido evento, deverá a **ASSOCIACAO DESPORTIVA INDEPENDENTE DE AGUDOS** restituir até o limite da importância repassada pelo Município, em espécie.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar instrumento de permissão de uso do **Estádio Municipal Dr. Vicente Damante** junto a **ASSOCIACAO DESPORTIVA INDEPENDENTE DE AGUDOS**, CNPJ nº. 07.230.542/0001-08, para a finalidade exclusiva de exploração da Festa do Peão no exercício de 2014.

§1º A permissão de uso de que trata o caput deste artigo será gratuita e por tempo determinado, no período que compreende os cinco dias que antecedem à atividade festiva e os três dias após a realização da mesma.

§2º Qualquer dano de natureza patrimonial à área objeto da presente permissão de uso durante a realização do evento será de responsabilidade da **ASSOCIACAO DESPORTIVA INDEPENDENTE DE AGUDOS**, devendo referida associação civil arcar com os devidos reparos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do término do evento.

**Art. 6º** - Fica proibida durante a realização da Festa do Peão, no interior do Estádio Dr. Vicente Damante, a comercialização de bebidas de qualquer espécie em vasilhames de vidro, somente sendo permitida a comercialização de bebidas acondicionadas em latas de alumínio, garrafas tipo pet ou copos plásticos descartáveis.

**Art. 7º** - Fica igualmente proibida a instalação, nos arredores do Estádio Dr. Vicente Damante, de pontos de venda e/ou entrega de bebidas e alimentos.

**Parágrafo único.** Fica excluída da proibição constante no caput deste artigo, os pontos já existentes e estabelecidos nos arredores do local de realização do evento.

**Art. 8º** - Não será deferida licença de funcionamento para novos comércios de bebidas e alimentos preparados e/ou eventos com localização nos arredores da festividade nos dias que antecedem ou durante a realização do evento.

**Art. 9º** - Será instalado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Agudos, Posto de Atendimento Médico durante toda a festividade, para os atendimentos necessários e pertinentes, dando apoio às ações das polícias Civil e Militar, e do Poder Público, de maneira geral.

**Art. 10** - O serviço prestado pela **ASSOCIACAO DESPORTIVA INDEPENDENTE DE AGUDOS** será gratuito e considerado de interesse relevante para o Município de Agudos - SP.

**Art. 11** - A **ASSOCIACAO DESPORTIVA INDEPENDENTE DE AGUDOS** se responsabilizará por quaisquer incidentes que venham a ocorrer, sejam de ordem administrativa, civil ou criminal no que se refere à organização, realização e exploração da festividade descrita no caput deste artigo.

**Art. 12** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 30 de Junho de 2.014.

  
EVERTON OCTAVIANI  
Prefeito Municipal

Publicado em data de 01/07/14  
Pág. 32 Jornal Jc - Blumen